



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 21/09/2021 às 00:01

RESOLUÇÃO N.º 013/2021 – CMDCA/JF - Dispõe sobre a Formação da Comissão de Registro de Entidades, Inscrição e Monitoramento de Programas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juiz de Fora – CMDCA/JF. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUIZ DE FORA – CMDCA/JF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal n.º 8069/90, art. 88, II, art. 90, II – ECA e Lei Municipal n.º 8056/92, conforme deliberação da 5ª Reunião Extraordinária - 15ª Gestão do CMDCA/JF, do dia 15 de setembro de 2021, que Dispõe sobre a Formação da Comissão de Registro de Entidades, Inscrição e Monitoramento de Programas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juiz de Fora – CMDCA/JF, **RESOLVE: Art. 1º A Comissão de Registro de Entidades, Inscrição e Monitoramento de Programas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juiz de Fora, passa a ter a seguinte composição de membros e representações: **I** - Janaína de Castro Neves - Centro de Acolhimento à Infância e Adolescência - CAIA; **II** - Meiry Laine de Oliveira - Obra Social Padre Nilton Fagundes Hauck; **III** - Yara Rodrigues Rosário - Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage - FUNALFA; **IV** - Nilson Claver Ribeiro de Paiva - Secretaria de Planejamento do Território e Participação Popular - SEPPPOP. **Art. 2º** Esta Comissão tem como atribuições: **I** - elaborar pareceres para subsidiar as análises dos processos administrativos das entidades que solicitarem inscrição; **II** - solicitar parecer de equipe técnica da Casa dos Conselhos para visitas, avaliações e fiscalizações in loco das entidades que solicitarem inscrição; **III** - convocar, quando necessário, a presença de dirigentes e técnicos da entidade ou organizações de atendimento à criança e ao adolescente às oitivas para esclarecimentos diversos; **IV** - elaborar pareceres para subsidiar as análises dos processos administrativos das entidades que solicitarem renovação de inscrição; **V** - solicitar parecer da equipe técnica da Casa dos Conselhos para visitas, avaliações e fiscalizações in loco das entidades que solicitarem renovação inscrição; **VI** - atentar para os prazos de vencimento das inscrições das entidades. **Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação. Juiz de Fora, 15 de setembro de 2021. a) RAQUEL MOTA DIAS GAIO – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juiz de Fora.**

Fechar